



CAPREV - CASCAVEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **PEDRO EMÍDIO CELESTINO**, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos" lotado na secretaria de Arrecadação nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal e art. 39 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo, Sr. **PEDRO EMÍDIO CELESTINO**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Arrecadação, com proventos proporcionais considerando os seus efeitos financeiros a partir de 07/06/2011 na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 282,45
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (05%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 14,12
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art. 39 da lei 1.429/2009)	R\$ 248,43
TOTAL	R\$ 545,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de junho de 2011.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal